



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 19 de Julho de 2024.

À Empresa

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Representante legal: Felipe David Mello Fontana

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do Município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais e atender demandas da Comissão Permanente De Farmácia e Terapêutica (CPFT) foi realizado o Processo Licitatório nº 141/2023 e o Pregão Eletrônico nº 083/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 060/2023, firmada entre este Município e a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, em 07 de agosto de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme CI nº 1048/2023/SMS/NAS/Farmácia, de 14 de novembro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **5692** enviada em 08/08/2023.

Considerando a defesa prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informada a data de entrega dos medicamentos, com um atraso superior há 90 dias, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **18492/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$3.065,09 (três mil sessenta e cinco reais e nove centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: **copecaf@lagoasanta.mg.gov.br**.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 19/07/2024 14:23:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores